



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000  
11270608000152

001  
CP

### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM				SD Nº: 1050/2020		
RESPONSÁVEL: ANA CRUZ DE ANDRADE				DATA: 27/08/2020		
CADASTRADO POR: Fabiana - Saúde				TOTAL: 14.400,00		

#### DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
CLASSIFICAÇÃO 3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/09/2020 A 31/12/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA.

#### JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/09/2020 A 31/12/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES INERENTES A SUA PROFISSÃO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CONVID -19, O QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS BANCÁRIOS CAIXA AGEN:0060 OP:013 CONTA:00031333-4.

#### FORNECEDOR

Nome: ROSIMA EMANUELLE GERQUEIRA DA CONCEICAO SILVA  
CNPJ/CPF: 02640810561 Insc. Estadual: Insc. Municipal:  
Endereço: R PERCILIO FELISBERTO DOS SANTOS Número: 144 Bairro: BOQUIM VELHO  
Compl.: RES JOSE TRINDADE Cidade: BOQUIM Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	C	4,00	3.000,00	12.000,00
2	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20%	C	4,00	600,00	2.400,00

VALOR TOTAL:

14.400,00

Responsável:

ANA CRUZ DE ANDRADE

  
ANA CRUZ DE ANDRADE  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Ordenador:



ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

  
CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA  
Controlador Municipal

002  
er



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 11.270.608/0001-52



Agosto 2020

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	0,00	313.516,77	0,00	313.516,77	0,00	139.912,18	0,00	29.912,18	0,00	29.912,18	110.000,00	173.604,59
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	0,00	313.516,77	0,00	313.516,77	0,00	139.912,18	0,00	29.912,18	0,00	29.912,18	110.000,00	173.604,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	313.516,77	0,00	313.516,77	0,00	139.912,18	0,00	29.912,18	0,00	29.912,18	110.000,00	173.604,59
10.122.0007.2357 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19	0,00	313.516,77	0,00	313.516,77	0,00	139.912,18	0,00	29.912,18	0,00	29.912,18	110.000,00	173.604,59
3190040000 - 12149919 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	313.516,77	0,00	313.516,77	0,00	139.912,18	0,00	29.912,18	0,00	29.912,18	110.000,00	173.604,59
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>0,00</b>	<b>313.516,77</b>	<b>0,00</b>	<b>313.516,77</b>	<b>0,00</b>	<b>139.912,18</b>	<b>0,00</b>	<b>29.912,18</b>	<b>0,00</b>	<b>29.912,18</b>	<b>110.000,00</b>	<b>173.604,59</b>
<b>DESPESA CORRENTE:</b>	<b>0,00</b>	<b>313.516,77</b>	<b>0,00</b>	<b>313.516,77</b>	<b>0,00</b>	<b>139.912,18</b>	<b>0,00</b>	<b>29.912,18</b>	<b>0,00</b>	<b>29.912,18</b>	<b>110.000,00</b>	<b>173.604,59</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*José Valmir dos Santos*

721.696.485-34 - ANA CRUZ DE ANDRADE  
 Sec. do Fundo Municipal de Saúde

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

Fabiana dos Reis Masc. Almeida  
 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003  
 02



## JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem justificar por meio desta, justificar a contratação por prazo determinado ao profissional de enfermagem num período de 04 (quatro) meses para atuar exclusivamente nas demandas que envolvem a vigilância epidemiológica do município nessa época de pandemia, onde o profissional contrato irá monitorar os paciente tanto suspeitos como confirmados de COVID-19, além de realizar os testes rápidos domiciliares e orientar acerca do isolamento social. Dentre outros serviços respectivos.

Considerando que o Processo Seletivo Seriado (Edital 01/2019 - FMS) não houve inscrição para enfermeiro para atuar junto com a vigilância epidemiológica do município, somente tivemos PSS para enfermeiro do PSF.

Considerando que em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Considerando que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença em seus territórios.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.



005  
02



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, em conformidade com a normativa do Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Considerando que até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 17/03/2019 pelo site <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>, foram confirmados 234 casos e 2.064 casos suspeitos, sendo que no estado do Rio de Janeiro são 31 casos confirmados.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que no âmbito municipal, foi publicado o Decreto n° 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos Municipais n° 105/2020, 114/2020, 128/2020 e estabelece novas medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia causada pelo novo COVID-19 e dá outras providências correlatas.

Considerando que em seu artigo 9º, especificadamente em seu parágrafo 7º, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando que para atender à demanda da vigilância epidemiológica municipal a qual também se encontra em linha de frente no combate ao COVID-19, fazendo justificável a contratação por prazo determinado do profissional da saúde na área de enfermagem para atuar exclusivamente face as demandas da

006  
OP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

---

vigilância epidemiológica municipal nesse momento de emergência em saúde pública tida e reconhecida como calamidade pública de proporção internacional.

Considerando o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício nº 86/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que a prestação de serviço nesse momento atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias à contratação temporária do servidor elencado para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 27 de agosto 2020.

ANA CRUZ DE ANDRADE  
Ana Cruz de Andrade

Ana Cruz de Andrade

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



9.9643-6363

007  
or

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"



*Rosima Emanuelle Cerqueira da Conceição Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Gráfico Brasão

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.345.431-0 2.VIA DATA DE EXPIRAÇÃO 07/10/2019

NOME ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA

FILIAÇÃO ROSEMEIRE SANTANA DE CERQUEIRA CONCEIÇÃO

MANOEL ISAURO DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE ARACATU-SE DATA DE NASCIMENTO 27/02/1991

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO 10986501582019300007123000311869

CART. 20F. DIST. DA COM. DE SIMÃO DAIS-SE

CPF 026.408.105-61

ISS. (BASEP)

*Jenilson de Jesus Gomes*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



008  
02

Número  
**026.408.105-61**

Nome  
**ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEICAO  
SILVA**

Nascimento  
**27/02/1991**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**E8D5.1F36.54C7.9C76**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:19:25 do dia 06/11/2019 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**





009  
CP

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**NOMES**

**JAIRO RAMOS SANTOS CERQUEIRA SILVA**

**RÔSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**

**CPF**

**061.059.055-30**

**026.408.105-61**

**MATRÍCULA:**

**109868 01 55 2019 3 00007 123 0003118 69**

**NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES**

**JAIRO RAMOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Boquim/SE, nascido no dia dois de janeiro de um mil e novecentos e noventa e três (02/01/1993), filho de **OSÉ DA SILVA** e **MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA**.

**RÔSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, natural de Aracaju/SE, nascida no dia vinte e sete de fevereiro de um mil e novecentos e noventa e um (27/02/1991), filha de **MANOEL ISAURO DA CONCEIÇÃO** e **ROSEMEIRE SANTANA DE CERQUEIRA CONCEIÇÃO**.

**DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)**

**trinta de setembro de dois mil dezenove**

DIA	MÊS	ANO
30	09	2019

**REGIME DE BENS DO CASAMENTO**

**Comunhão Parcial de Bens**

**NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)**

**Nome do Noivo: JAIRO RAMOS SANTOS CERQUEIRA SILVA**

**Nome da Noiva: RÔSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**

**OBSERVAÇÕES**

**Casamento religioso celebrado aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).**

1ª Via da Certidão

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE SIMÃO DIAS**

Oficial Registrador: **MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS**  
Município/Comarca/UF: **Simão Dias/SE**  
Endereço: **Praça Barão de Santa Rosa, nº 48, Centro, Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000. Telefone: (079) 3611-1273.**  
Email: **extra.2simaodias@tjse.jus.br**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Simão Dias/SE, 30 de setembro de 2019

*Maricarmen Dantas do Amaral Santos*  
**Maricarmen Dantas do Amaral Santos**  
Registrador(a) Substituto(a)

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

2º Ofício da Comarca de  
Simão Dias

01/10/2019 10 31

<https://www.tjse.jus.br/x/Z4B4D6>



201929597007250

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Registro Civil e Tabelionato de Notas,  
Simão Dias-SE - CNS: 10.986-8  
Maricarmen Dantas do Amaral Santos  
Tabelião/Oficial Substituta

010  
CR



6277 8012 9813 1644

ROSIMA E C CONCEICAO

0060 013 00031333-4 10/21

elo



011  
02

## TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

130.15193.76-6

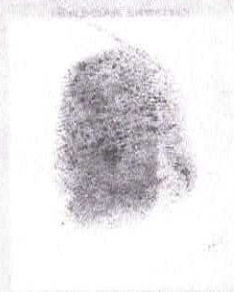
2387835

003-0

SE

*Assinatura do responsável pela conservação da Carteira*

ASSINATURA DO TITULAR



012  
02



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

**ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEICAO**

FILIAÇÃO..... MANOEL ISAURO DA CONCEICAO  
 ROSEMEIRE SANTANA DE CERQUEIRA CONCEICAO  
 NASCIMENTO..... 27/02/1991      SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: ARACAJU - SE  
 DOCUMENTO..... RG 33454310 SSP SE  
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF: 026.408.105-61      CNH:  
 TIT. ELEITOR:      SEÇÃO:      ZONA:  
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: NAT - 03 - 07/04/2009

*Carimado José Suelly Romby*

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASC. DE \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
CONSTITUÍBIL E CASO DE REGISTRO DE CASAMENTO

NOME **ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEICAO SILVA**  
 DOCUMENTO **C.C. 1698680152019300**  
**CC 7123000311869**

NOME **André Luiz Alves de Araujo**  
 Chefe do NEPROF / SRTb / SE  
 SRTb/SE - Mat. 1899811

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE CASAMENTO \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE MATRIMÔNIO \_\_\_\_\_

03

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF: 026.408.105-61  
 TIT. ELEITOR: \_\_\_\_\_





013  
02

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**CERTIDÃO DE CADASTRO**

**Nº 26265/2020/CERT**

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, atendendo ao pedido do(a) interessado(a), CERTIFICA, para os fins de direito, que ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEICAO, CPF nº 026.408.105-61, é Enfermeiro com inscrição definitiva ATIVA, registrada sob o Nº 412697-ENF, desde 04/04/2014, nos quadros do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986.

Devido a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de que a contaminação com a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) caracteriza-se como pandemia, e objetivando evitar contaminações em massa e restringir riscos: Excepcionalmente, essa certidão substitui, para fins de exercício laboral, a Carteira de Identidade Profissional (CIP) pelo prazo de 180 dias contados a partir da data da emissão. Em contrapartida não substitui o Nada Consta.

Por ser verdade dou fé.

Brasília, 26 de agosto de 2020

Para confirmar a autenticidade desse documento, consulte o COREN ON LINE no site do COREN-SE, por meio do endereço eletrônico: <http://www.coren-se.gov.br>  
Consulte informando o Nº (protocolo) e CPF (do profissional) através do menu **Acompanhamento de Protocolo.**



ATENÇÃO: Procure o Coren-SE para a emissão da carteira após o vencimento desta certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SE 412.697

ENFERMEIRO

NOME  
ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA  
CONCEICAO

NATALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
ARAJU  
SE  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
27/02/1991 29/04/2019



*[Signature]*

V 0087093

FILIAÇÃO  
MANOEL ISAURO DA CONCEICAO

ROSEMEIRE SANTANA DE  
CERQUEIRA CONCEICAO

IDENTIDADE  
33454310

ORGAO EXPEDIDOR  
SSP/SE

CPF  
026 408.105-61

DATA DE EMISSÃO  
29/04/2014



*[Signature]*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALOR ANUAL DA ANUIDADE DE REGISTRO: R\$ 100,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS) - 2019

014  
02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLÔMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem no dia 21 de dezembro de 2013 e colação de grau em 20 de janeiro de 2014, confere o grau de

*Bacharela*

a

*Rôsima Emanuelle Cerqueira da Conceição*

filha de Manoel Isauro da Conceição e Rosemeire Santana de Cerqueira Conceição, brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 27 de fevereiro de 1991, RG 3.345.431-0 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 20 de janeiro de 2014.

*Angela Sanches Peres Leal*

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

*Jouberto*  
Prof. Jouberto Uchoa de Mendonça  
Reitor

015  
2

*Rôsima Emanuelle Cerqueira da Conceição*  
Diplomado



**Universidade Tiradentes**

Curso de Graduação em  
Enfermagem-Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 01 de  
06/01/2012, DOU nº 06 de 09/01/2012

**Universidade Tiradentes - UNIT**  
**Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**


Diploma registrado sob nº 122120

Livro: 00378 fis: 127473 em 20/01/2014

Processo nº 125870 / 2014

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 20/10/2014

  
Patricia Macedo Queiroz Braz

  
Angela Sanches Peres Leal

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos



016  
EP

024013





# Universidade Tiradentes

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1274, de 26/08/94  
Conforme Parecer C.F.E. Nº 735/94

## HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: ENFERMAGEM

017  
R

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 01 de  
06/01/2012, DOU nº 06 de 09/01/2012

MATRÍCULA		NOME			NASCIMENTO		RG		
2082117973		Rôsima Emanuelle Cerqueira da Conceição			27/02/1991		3.345.431-0 SSP/SE		
FILIAÇÃO				NATURALIDADE			NACIONALIDADE		
Manoel Isauro da Conceição Rosemeire Santana de Cerqueira Conceição				Aracaju/SE			Brasileira		
ENADE INGRESSANTE				ENADE CONCLUINTE					
Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal				Estudante participou do ENADE em 24/11/2013					
DATA DE CONCLUSÃO		DATA DE COLAÇÃO DO GRAU		DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA		PROCESSO SELETIVO (MÊS/ANO)			
21/12/2013		20/01/2014		20/01/2014		01/2008			
PERÍODO	TURMA	ANO/SEM	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	FALTAS	MÉDIA	SITUAÇÃO FINAL
01	99	2008/1	B102720	BIOLOGIA CELULAR	04	072			DI
01	99	2008/1	B106351	SAÚDE E SOCIEDADE	02	036			DI
04	99	2008/1	B106424	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	02	036			DI
01	99	2008/1	H104032	METODOLOGIA CIENTÍFICA	04	072			DI
03	N01	2008/3	B104308	TRABALHO DE CAMPO I	02	036	02	8,10	AP
03	E03	2008/3	B104537	DIDÁTICA APLICADA À ENFERMAGEM *	04	072	14	7,80	AP
02	E07	2008/3	B104987	GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR	04	072	00	5,10	AP
01	E04	2008/3	B106920	BIOQUÍMICA	04	072	08	5,70	AP
01	E06	2009/1	B102100	ANATOMIA GERAL I	04	072	04	5,60	AP
01	N02	2009/1	B102828	BIOFÍSICA BÁSICA	02	036	02	5,30	AP
01	N02	2009/1	B104243	HISTÓRIA DE ENFERMAGEM	02	036	08	7,50	AP
02	E01	2009/1	B104278	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	04	072	06	5,50	AP
04	N01	2009/1	B104324	TRABALHO DE CAMPO II	02	036	04	6,80	AP
02	N05	2009/1	B105711	BIOESTATÍSTICA	02	036	08	6,00	AP
03	N02	2009/1	B106386	BIOÉTICA EXERCÍCIO E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL	02	036	00	7,10	AP
02	N01	2009/1	B106408	IMUNOLOGIA	02	036	04	7,40	AP
01	N03	2009/1	H111608	PSICOLOGIA DA SAÚDE	02	036	05	8,20	AP
02	E03	2009/3	B101074	FISIOLOGIA HUMANA	06	108	00	6,88	AP
03	E05	2009/3	B101104	PATOLOGIA GERAL	04	072	08	6,74	AP
02	E05	2009/3	B102119	ANATOMIA GERAL II	04	072	08	5,44	AP
02	E04	2009/3	B103336	MICROBIOLOGIA	04	072	04	6,10	AP
04	N01	2009/3	B106432	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	04	072	04	7,50	AP
07	N03	2009/3	B106459	EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE	02	036	06	5,00	AP
03	N02	2009/3	B106912	SAÚDE E AMBIENTE	04	072	00	6,22	AP
04	N01	2010/1	B104340	BASES DA NUTRIÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM	02	036	06	6,60	AP
03	E07	2010/1	B106025	PARASITOLOGIA GERAL	04	072	17	9,02	AP
03	E09	2010/3	B106505	SEMILOGIA DA ENFERMAGEM	04	072	15	7,34	AP
03	E04	2010/3	B106548	FARMACOLOGIA	04	072	12	6,62	AP
08	E14	2011/3	B104553	ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA *	04	072	04	8,18	AP
04	E11	2011/3	B106416	SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM E ENSINO CLÍNICO	12	216	14	6,58	AP
05	E10	2012/1	B104383	ENFERMAGEM NA S. DA CRIANÇA E DO A. E ENS. CLÍNICO	04	072	07	8,20	AP
05	E01	2012/1	B104391	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I E E CLÍNICO	08	144	00	6,04	AP
05	E05	2012/1	B104405	ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER I E ENSINO CLÍNICO	04	072	00	9,16	AP
05	E03	2012/1	B104413	ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE M.E ENSINO CLÍNICO	04	072	06	7,60	AP
05	E08	2012/1	B104421	ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E ENS. CLÍNICO	04	072	00	7,38	AP
05	E09	2012/1	B104472	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO IDOSO E ENSINO CLÍNICO	04	072	07	6,68	AP
08	N01	2012/1	B106467	ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA E ENSINO CLÍNICO	02	036	04	7,50	AP
06	E03	2012/3	B104367	ENFERMAGEM EM C. CIRÚR. E C. DE MAT. E ENS. CLÍNICO	04	072	07	7,62	AP
06	E03	2012/3	B104448	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO II E ENSINO CLÍNICO	08	144	00	7,44	AP
06	E03	2012/3	B106041	ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER II E ENSINO CLÍNICO	06	108	04	8,12	AP
06	E02	2012/3	B106440	GERENCIAMENTO DE ENF. EM SERV. HOSP. E ENS. CLÍNICO	08	144	00	6,40	AP
06	E06	2012/3	B106475	ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA HOSP. E ENS. CLÍNICO	04	072	01	7,84	AP
07	S03	2013/1	B104510	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	18	324	00	6,60	AP
07	E11	2013/1	B106513	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II E ENSINO CLÍNICO	06	108	02	7,70	AP
07	N04	2013/1	B106521	GER. DE ENF. EM SERV. DE SAÚDE COLETIVA E ENS. CLÍNICO	02	036	02	6,42	AP
07	N02	2013/1	H110415	METODOLOGIA DA PESQUISA EM SAÚDE	02	036	02	8,24	AP
08	S04	2013/3	B104529	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II	20	360	00	7,40	AP
08	T12	2013/3	B106050	TCC	02	036	00	9,26	AP
--	---	-----	-----	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	12	216	--	----	AP

MGP : 6,65

228

4104

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Aracaju(SE), 16 de janeiro de 2014

ANGELA SANCHES PERES LEAL  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

\* Disciplina Optativa

DI - Disciplina cursada em outra instituição, com aproveitamento



**UNINTER**  
CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

## **RÔSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO**

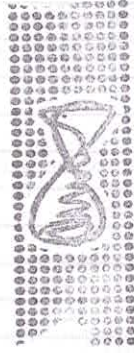
tendo em vista a conclusão do curso

**ONCOLOGIA,**

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,  
o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.  
Para que a acadêmica possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 15 de Maio de 2017.

*Rôsimas. Emanuelle Cerqueira da Conceição*  
**RÔSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO**  
Especialista



**BENHUR ETELBERTO GAIO**  
Reitor

018  
R



## HISTÓRICO ESCOLAR

019  
02

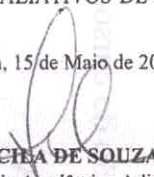
Nome: RÔSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO  
 RU: 1147269  
 CPF: 02640810561  
 Polo: ARACAJU-SE

Curso: ONCOLOGIA  
 Nível: ESPECIALIZAÇÃO  
 Área: SAÚDE  
 Período: 29/11/2014 a 08/05/2017\*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
ASPECTOS PSICOLÓGICOS NA ONCOLOGIA	30h	100	100	LUSIROSE LIMA DA SILVEIRA	MESTRADO
DOR ONCOLÓGICA E CUIDADOS PALIATIVOS	30h	90	100	AURORA KARLA DE LACERDA VIDAL	DOUTORADO
ESTADIAMENTO DE TUMORES E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS	30h	90	100	ENI DEVAY DE FREITAS	ESPECIALIZAÇÃO
INTRODUÇÃO A ONCOLOGIA	30h	95	100	ANA PAULA HEY	MESTRADO
NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA	30h	90	100	MARCIA REGINA MESSAGGI GOMES DIAS	DOUTORADO
PREVENÇÃO DO CÂNCER E CONTROLE DE INFECÇÃO	30h	90	100	PEDRO PEREIRA TENORIO	MESTRADO
PRINCÍPIOS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA	30h	95	100	OZANA DE CAMPOS	DOUTORADO
PRINCÍPIOS DA QUIMIOTERAPIA	30h	85	100	FLAVIA LUDIMILA KAVALEC	MESTRADO
PRINCÍPIOS DA RADIOTERAPIA	30h	100	100	ISABELA SAMPAIO ARIGON	ESPECIALIZAÇÃO
METODOLOGIA CIENTÍFICA	60h	90	100	OZANA DE CAMPOS	DOUTORADO
TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	30h	90	100	CRISTIANO CAVEIAO	DOUTORADO
<b>TOTAL:</b>	360h				

**Trabalho de Conclusão de Curso - Monografia ep:** CUIDADOS PALIATIVOS DE ENFERMAGEM AO PACIENTE ONCOLÓGICO TERMINAL !  
 Nota: 90

Curitiba, 15 de Maio de 2017.

  
**PRISCILA DE SOUZA**  
 Secretária Acadêmica Adjunta

**Informações Complementares:**

Certificado registrado sob o n.º 937088 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

A assinatura do Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER no averso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

\* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem a grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.

020  
02

DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TETANO)		INFLUENZA (GRIPE)	
Unid: <u>UBSA.F</u>	Unid: _____	Unid: <u>05.F</u>	Unid: <u>05.F</u>
Data: <u>27.01.11</u>	Data: _____	Data: <u>11.03.11</u>	Data: <u>28.01.11</u>
Lote: <u>0907133</u>	Lote: _____	Lote: <u>404114</u>	Lote: <u>11051</u>
Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: _____	Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: <u>Amplia</u>
Unid: <u>UBSA.F</u>	Unid: _____	Unid: <u>05.F</u>	Unid: _____
Data: <u>11.04.11</u>	Data: _____	Data: <u>29.04.11</u>	Data: _____
Lote: <u>816</u>	Lote: _____	Lote: <u>11007</u>	Lote: _____
Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: _____	Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: _____
Unid: <u>UBSA.F</u>	Unid: _____	Unid: _____	Unid: _____
Data: <u>19.04.11</u>	Data: _____	Data: _____	Data: _____
Lote: <u>11007</u>	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____

HEPATITE B	TRIPlice VIRAL	DUPLA VIRAL	FEBRE AMARELA
Unid: <u>UBSA.F</u>	Unid: <u>UBS</u>	Unid: <u>UBSA.F</u>	Unid: _____
Data: <u>05.11.08</u>	Data: <u>10.11.10</u>	Data: <u>13.05.09</u>	Data: _____
Lote: <u>0710220</u>	Lote: <u>01384208</u>	Lote: <u>972</u>	Lote: _____
Ass.: <u>Visto</u>	Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: _____
Unid: <u>UBSA.F</u>	Unid: _____	Unid: _____	Unid: _____
Data: <u>05.12.08</u>	Data: _____	Data: _____	Data: _____
Lote: <u>0710215</u>	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Ass.: <u>Visto</u>	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Unid: <u>UBSA.F</u>	Unid: _____	Unid: _____	Unid: _____
Data: <u>06.05.09</u>	Data: _____	Data: _____	Data: _____
Lote: <u>0809133</u>	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Ass.: <u>Amplia</u>	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____

OUTRAS VACINAS			
Unid: _____	Unid: _____	Unid: _____	Unid: _____
Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Unid: _____	Unid: _____	Unid: _____	Unid: _____
Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____

VACINAS DA INFANCIA	1ª	2ª	3ª	4ª / REF
TUBERCULOSE BCG				
HEPATITE B				
POLIOMIELITE				
TETRAVALENTE (DIFTERIA, TETANO COQUELUCHE E HID)				
HOTAVIRUS HUMANO (VORH)				
TRIVIRAL /MMR (SARAMPO, CATAPORA E RUBELA)				
DPT (DIFTERIA, TETANO E COQUELUCHE)				

**CRIE**

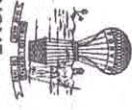
Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais

Atende crianças e adultos que podem ter necessidade de vacinas especiais gratuitamente.

Hospital de Urgência de Sergipe  
Gov. João Alves Filho

E-mail: [sescrie@saude.se.gov.br](mailto:sescrie@saude.se.gov.br)  
Tel.: 3259-3696

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CADERNETA DE VACINAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDERECO: Dezimo Emomella Riquinho da Fonseca

CPF OU RG: Ar Augusto Fomaz, nº 3553

UNIDADE DE SAÚDE: 3345431-0

DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1991

MANTENHA ESTA CADERNETA EM SEU PODER JUNTO COM SEUS DOCUMENTOS  
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEICAO  
SILVA

DATA DE NASCIMENTO  
27/02/1991

INSCRIÇÃO  
023971512178

ZONA  
004

SEÇÃO  
0177

MUNICÍPIO / UF

BOQUIM / SE

DATA DE EMISSÃO

08/11/2019

FILIAÇÃO

ROSEMEIRE SANTANA DE CERQUEIRA CONCEICAO  
MANOEL ISAURO DA CONCEICAO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

HV/D.WPL4.XOGS.ZJLP



Título Eleitoral emitido às 12:32 de  
08/11/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do  
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)  
por meio do código de validação ou QR Code

023  
02



022  
02

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEICAO SILVA**

Inscrição: **0239 7151 2178**

Zona: 004      Seção: 0177

Município: 31151 - BOQUIM

UF: SE

Data de nascimento: 27/02/1991

Domicílio desde: 08/11/2019

Filiação: - ROSEMEIRE SANTANA DE CERQUEIRA CONCEICAO  
- MANOEL ISAURO DA CONCEICAO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENFERMEIRO

Certidão emitida às 22:01 em 26/08/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**8IRR.O2YN.TWAK.KJIK**





**Companhia Sul Sergipana de Eletricidade**  
 Rua Capitão Salomão, nº 314 - Centro - CEP 49.200-000 - Estância / SE  
 CNPJ: 13.255.658/0001-96 - Inscrição Estadual: 27.003.407-2  
 www.sulgipe.com.br e-mail: sac@sulgipe.com.br

Nº da Nota Fiscal	Série	CC	DV
2020.8.3.565.081	B	162.388	5
Nº de Ordem	Mês de Faturamento	Vencimento	
23896842	AGO/2020	01/09/2020	
Consumo (kWh)		Total a Pagar (R\$)	
67		61,53	

2ª Via

**JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: 034.418.945-70  
 R.G/I.E.: 32886039 SSP / SE  
 Grupo/Subgrupo: B - B1  
 Classe/Sub classe:  
**RESIDENCIAL**  
 Residencial Normal

Grupo fat.: 5  
 CFOP: 5.258  
 Ligação: Monofásica  
 Medidor: 950548363

023  
 OR

**Endereço da UC**  
 R PERCÍLIO FELISBERTOS DOS SANTOS, 144  
 RESIDENCIAL JOSÉ TRINDADE  
 BOQUIM VELHO  
 49.360-000 Boquim / SE

**Tarifa: Convencional**

**Informações das Leituras**

**Estrutura de Consumo (kWh)**

**Limites adequados da tensão de atendimento no ponto de entrega**

Total de Dias De 13/07/2020  
 33 Até 15/08/2020

TARIFA VIGENTE ResAneel 2687/20 Ajuste -2,10%, vigência 22/05/2020.

Anexo I - Módulo 8 PRODIST/ANEEL

Emissão	Apresentação	Previsão para Próxima Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante do Medidor	Consumo no Período	Ligação	Tensão contratada	Min	Max
15/08/2020	17/08/2020	16/09/2020	3.905	3.838	X 1,00000	= 67,00		127	117	133

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Qt. Mês/Ano	Consumo	Obs	Dt. Vencto.	Dt. Pagto.	Valor (R\$)	Déb.
1	AGO/2020	67	01/09/2020		61,53	A
2	JUL/2020	58	01/08/2020		48,77	A
3	JUN/2020	56	01/07/2020		50,12	A
4	MAI/2020	70	01/06/2020	06/08/2020		
5	ABR/2020	90	01/05/2020	27/05/2020		
6	MAR/2020	81	01/04/2020	01/04/2020		
7	FEV/2020	67	01/03/2020	06/03/2020		
8	JAN/2020	63	01/02/2020	05/02/2020		
9	DEZ/2019	59	01/01/2020	02/01/2020		
10	NOV/2019	59	01/12/2019	02/12/2019		
11	OUT/2019	49	01/11/2019	01/11/2019		
12	SET/2019	48	01/10/2019	01/10/2019		
	AGO/2019	36	01/09/2019	02/09/2019		
Média 12 meses:		64				

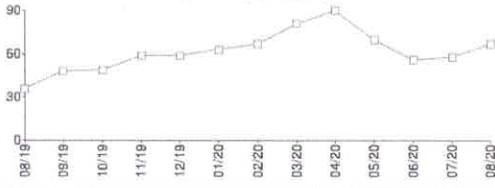
**Faturamento**

Descrição	Quant.	Vi. Unit. R\$	Total R\$
<b>Consumo de energia</b>			
CONSUMO .....	67	0,61922	41,48
<b>Tributos</b>			
ICMS .....			14,15
PIS PASEP .....			0,17
COFINS .....			0,82
<b>Itens Financeiros</b>			
JUROS E CORREÇÃO .....	15/2021		3,68
MULTA P/ ATRASO PAGTO .....	15/2021		1,23
<b>Valor TUSD:.....</b>	<b>24,9</b>	<b>Valor TE:.....</b>	<b>16,58</b>
<b>Total da Fatura .....</b>			<b>61,53</b>

**Faturas em Aberto**

Mês/ano	Valor Total	Mês/ano	Valor Total	Mês/ano	Valor Total
07/2020	48,77	06/2020	50,12		

**Gráfico de Consumo**



Tributos	Base de Calculo ICMS	Base de Calculo PIS/COFINS
	R\$: 56,62	R\$: 42,47
	Aliq.: 25,00 %	Aliq. PIS: 0,42 % Aliq. COFINS: 1,92 %

**Indicadores**

Conjunto	Limite 2020						Realizado				EUSD
	Anual		Trimestral		Mensal		06/2020				
	DIC	FIC	DIC	FIC	DIC	FIC	DMIC	DIC	FIC	DMIC	
EST	22,21	13,20	11,10	6,60	5,55	3,30	3,20	0,00	0,00	0,00	20,80

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.  
 O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora, para apuração mensal, trimestral e anual.

Código para Débito Automático

**162.388**

Reservado ao Fisco:

Mensagens:

**VENCIMENTO DESTA REAVISO 01/09/2020**

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento desta reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa n.414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	%
COMPRA DE ENERGIA	16,08	31,01
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	3,32	5,40
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO	16,24	26,56
ENCARGOS SETORIAIS	2,70	4,38
TRIBUTOS	15,14	24,61
PERDAS	0,94	0,97
OUTROS	4,91	7,86
TOTAL	61,53	100



**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**Companhia Sul Sergipana de Eletricidade**  
 Rua Capitão Salomão, nº 314 - Centro - CEP 49.200-000 - Estância / SE  
 CNPJ: 13.255.658/0001-96 - Inscrição Estadual: 27.003.407-2

Nº de Ordem **23896842**    Mês de Faturamento **08/2020**    Nº da Nota Fiscal **2020.8.3.565.081**    Série **B**  
 Grupo Fat. **5**    UC **162.388**    DV **5**    Vencimento **01/09/2020**    Total a Pagar (R\$) **61,53**

2ª Via

Autenticação Mecânica

8385000000-8    6153009000-3    10023896842-8    01623880820-0



RECEBIM 25 / 08/2020

Katiane Prata

MUNICÍPIO DE

REQUERIMENTO

024  
CR

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Eu, ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 026.408.105-61, RG Nº 3.345.431-0 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua Percilio Felisberto dos Santos, 144, Residencial José Trindade, Boquim Velho, Boquim/Se, CEP: 49.360-000, tendo assinado o contrato nº 060/2020-PMB, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019-PMB, em 02 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a função de **CUIDADORA**, deste município, com vigência até 31 de dezembro de 2020, venho solicitar o meu desligamento da referida função, **a partir de 25 de agosto de 2020**, por motivos particulares.

Desde já agradecido pela oportunidade. Nestes Termos, pede deferimento.

Boquim(SE), 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Rosima Emanuelle Cerqueira da Conceição Silva.  
ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA  
Contratada



## **Rôsima Emanuelle Cerqueira da Conceição Silva**

Rua: Percilio Felisberto dos Santos Nº144  
Residencial São José, Boquim /SE CEP:49360000  
Cel:(079)99643-6363 (79)99854-8459  
(rsimaemanuelle@hotmail.com)

### **Informações Pessoais**

Nacionalidade: Brasileira  
Naturalidade: Aracaju  
Estado Civil: Casada  
Data de Nascimento: 27/02/1991

025  
OR

### **Formação**

Pós-Graduada em Oncologia pela UNINTER- Conclusão em 2017.  
Graduada em Enfermagem pela Universidade Tiradentes (UNIT)- Conclusão em 2013.

### **Experiência Profissional**

#### **\* Drogaria Apóstolo São Paulo**

**Cargo:** Balconista

**Atribuições:** Efetuar vendas e responsável por aplicação de injeção intramuscular, curativos verificação de pressão arterial e glicemia.

#### **\* Prefeitura Municipal de Boquim**

**Cargo:** cuidadora

**Atribuições:** Desenvolver atividades com o aluno em sala de aula; auxiliando nas necessidades.

#### **\* Fazenda Fonte da Mata**

**Cargo:** Auxiliar Administrativo.

**Atribuições:** Lançamentos de entradas e saídas de notas fiscais; controle de estoque; realização da escala de folgas; fechamento do ponto de pessoal; atendimento de pessoal; compras; organização de documentos em geral.

**Período:** 19/07/2018 à 12/03/2019

#### **\* Natture Produtos Naturais**

**Cargo:** Atendente

**Atribuições:** Lançamentos de entradas e saídas de notas fiscais; controle de estoque; vendas internas.

**Período:** 17/03/2018 à 17/07/2018

#### **\* Prefeitura Municipal de Aracaju**

**Cargo:** Profissional de apoio aos alunos com necessidades especiais.

**Atribuições:** Desenvolver atividades com o aluno em sala de aula; auxiliar nas necessidades básicas.

**Período:** 03/06/2016 à 10/03/2018

#### **\* Clínica São Lázaro**

**Cargo:** Enfermeira

**Atribuições:** Responsável pela realização de exame ginecológico e eletrocardiograma.

**Período:** 03/08/2015 à 18/11/2015

#### **\*Centro Especializado em Saúde (Saúde Center)**

**Cargo:** Enfermeira/Gerente Assistencial

**Atribuições:** Responsável pela assistência na Endoscopia e no tratamento de feridas e pela assistência a toda equipe multidisciplinar.

**Período:** 03/04/2014 à 30/01/2015

### **Informações Adicionais**

Conhecimento Básico em Informática

Curso de Recepcionista

026  
CR

**EMENTA:**

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal. Interesse público.

**PROCESSO:** Nº 078/2020– FMS/PMB.

**OBJETO:** Contrato temporário para exercer as atividades de Enfermeira de Vigância Epidemiológica.

**CONTRATADO:** ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**INSALUBRIDADE:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/09/2020 à 31/12/2020

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da **SD – Solicitação de Despesa nº 1050/2020**, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

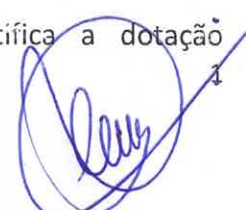
**I – Das Considerações Iniciais**

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.

**II – Da Dotação Orçamentária**

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação





027  
02

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

**Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

**Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

**III – Da publicidade dos atos**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na



028  
R

premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:



3



029  
AR

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**”

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**



4

030  
02

#### IV – Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)



Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

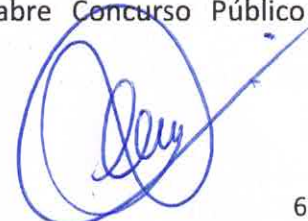
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:



032  
02

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

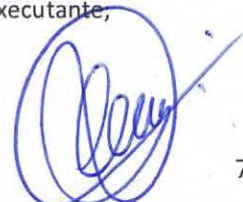
Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. (grifei)





Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

#### V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 27 de Agosto de 2020 a Secretaria solicitante confeccionou a **solicitação de despesa nº 1050/2020** contendo em anexo:

- Documentos pessoais (comprovante de residência, PIS/PASEP, dados bancários, título de eleitor, comprovante da última votação, RG, CPF, 2 fotos 3x4, Carteira do COREN);
- Certidão de casamento;
- Currículo, telefone para contato;
- Certificado de escolaridade;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo de saldo orçamentário.

Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo necessários para a concretização do procedimento. Verifica – se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de não acumulo de cargos/função, e/ou compatibilidade de carga horária;
- Certidão de antecedentes criminais.



034  
AR

## VI – Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

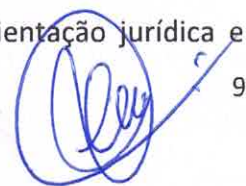
§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (grifei)

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva “folha de freqüência”, capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal.

Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do serviço.

## VII – Da análise e conclusão

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e

 9




análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

035  
R

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 27 de Agosto de 2020



Carlos Eduardo A. de Oliveira  
Controlador Municipal  
Decreto nº 145/2018

## PARECER JURÍDICO Nº 379/2020

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos.

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.979/2020.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. ART. 37, IX, DA CF. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06/02/2020.**

Trata-se de pleito oriundo do Departamento de Recursos, conforme Memorando Interno nº 0234/2020, de 25/08/2020, para fins de emissão de análise e parecer jurídico, quanto aos aspectos jurídico-formais do **Contrato nº 078/2020** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **ROSIMA EMANUELLE CERQUERIRA CONCEIÇÃO SILVA**, na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades no enfrentamento do COVID-19.

O ajuste celebrado tem vigência no período compreendido entre 01/09/2020 e 31/12/2020, valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Com os autos vieram os seguintes documentos: memorando interno nº 0234/2020, de 25/08/2020, do Departamento de Recursos Humanos; Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; **Parecer nº 368/2020** do Controle Interno; **SD nº 1050/2020, valor de R\$ 14.400, de 27/08/2020**; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado.

É o breve relatório. Opinamos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, **“o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos”**.

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que **“o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral”**.

*Adelias*





037  
CR

Pois bem. Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF, segundo o qual **“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”**.

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Da leitura do preceito constitucional disciplinador do instituto (art. 37, XI, CF) é possível extrair que não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance da necessidade temporária de excepcional interesse público. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada seja temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068).

Com efeito, nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, **“poderia haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade”** (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

A contratação por prazo determinado, por expressa determinação constitucional, deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal.

No caso específico, a contratação se dá pela necessidade da contratada Lídia Gama Andrade desenvolver suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19 na função de MÉDICA, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, **“que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”**

Desse modo, tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, registramos que, no caso concreto, ora submetido ao crivo desta Procuradoria, fizemos o confronto dos atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

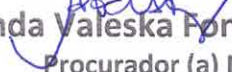
Vê-se, pois, que o Município de Boquim pretende contratar temporariamente, com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF, e Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, **ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA** na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, para desenvolver suas atividades profissionais no enfrentamento da emergência do COVID-19.

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020 e art. 37, inciso IX, da Constitucional Federal, as informações e justificativa prestadas pela Secretaria

*[Handwritten signature]*

- Municipal de Saúde e Bem Estar, bem como o lastro documental probatório residente nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto a possibilidade de contratação temporária de **ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, para exercer as atividades de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA** no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).

Boquim/SE, 27 de Agosto de 2020.

  
**Amanda Valeska Fontes dos S. Alves**  
Procurador (a) Municipal  
Decreto nº 200/2020  
OAB/SE 9123





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

239  
02

**CONTRATO Nº 078/2020-FMS/PMB**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª) ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA.**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular a Sr.ª **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF nº 721.696.485-34, domiciliado à Av. Paulo Silva, CD Golden Gape Park, 135, Bloco 1, 403, Farolandia – Aracaju-SE, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 026.408.105-61, RG Nº 3.345.431-0 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua Percilio Felisberto dos Santos, 144, Residencial José Trindade, Boquim Velho, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de Enfermeira Epidemiologica, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

Enfermeira	Mês	4	3.000,00	12.000,00
Adicional Insalubridade 20%	Mês	4	600,00	2.400,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de 01 de setembro com vigência até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
- 2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

  
1







040  
02

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.212 de 30/06/2020, Portarias nºs 118, de 03/02/2020 e nº 356 de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde, bem, como Decreto Municipal 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013, bem como o conteúdo do mesmo, previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020 e site COVID-19.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 27 de Agosto de 2020.

  
ANA CRUZ DE ANDRADE  
Secretária Municipal de Saúde

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA  
Contratado(a)

Testemunhas: